

RUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
GUARDA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ANTÔNIO DUTRA, 770 – ITABAIANA/SERGIPE



U00017
8

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Colete de Proteção Balística Nível III-A, modelo ostensivo masculino e preferencialmente feminino, visando atender as demandas da Guarda Civil Municipal de Itabaiana/SE, através de Pregão Eletrônico, com base no menor valor unitário por item, conforme especificações e justificativas constantes deste termo de referência.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), 4240- EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E SALVAMENTO

1.4. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Incumbe à Guarda Civil Municipal de Itabaiana a função de proteção municipal preventiva e de fiscalização. Assim sendo, não resta dúvidas que os profissionais municipais ficam expostos aos perigos da atividade policial. Por conseguinte, para a obtenção de resultados eficazes, eficientes e efetivos, os agentes da Guarda Municipal de Itabaiana, precisam dispor de equipamentos adequados e suficientes, de forma padronizada, que lhes permita desenvolver suas atividades com segurança, o que lhes proporcionará maior confiabilidade, amparo e garantia de sua integridade física no cumprimento de suas missões.

2.2. Dentre os equipamentos adequados que propiciem as Guardas Municipais a atuarem de forma adequada e segura podemos citar o colete balístico. Esse tem como objetivo principal proteger o tronco do corpo humano contra choques mecânicos, como tiros, armas brancas – a depender do tipo de colete – e estilhaços, evitando traumas que sejam incapacitantes ou fatais. A eficácia do item em questão é tão evidente que foi considerado de uso obrigatório pelo Ministério do Trabalho e Emprego em 2006, pela Portaria nº 191, sendo incluso no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e



Previdência, alçando a categoria de Equipamento de Proteção Individual – EPI.

2.3. A classificação do item como EPI se deu após estudos evidenciarem que o uso do colete balístico, no desempenho das atividades laborais específicas no âmbito da Segurança Pública, reduz o perigo de morte do usuário, colaborando diretamente para a segurança e para o sucesso de cada ação.

2.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	CATMAT de Referência	Especificação	Un.	Qtd
01	Grupo: 1431 Item:398266	COLETE PROVA TIRO – COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA. Material: Kevlar Nível III-A; Conforme Norma NIJ Standard 0101.04; Modelo Ostensivo; Masculino e Feminino.	Un.	17 X 2.400,00
Valor total				

O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

Para definição do quantitativo foram avaliados a quantidade de servidores que possuímos no quadro de agentes da guarda municipal de Itabaiana.

3.2. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.2.1. COLETE BALÍSTICO

3.2.1.1. O colete balístico deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, utilizando como referência o Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a norma Padrão NIJ Standard 0101.04, no que diz respeito às normas balísticas, como também às exigências complementares abaixo descritas:

RUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
GUARDA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ANTÔNIO DUTRA, 770 – ITABAIANA/SERGIPE



000019

Q

3.2.2. RESISTÊNCIA MÍNIMA

3.2.2.1. Colete de proteção balística nível III-A conforme Norma NIJ Standard 0101.04. Modelo Ostensivo masculino e feminino.

3.2.3. CONFEÇÃO DOS PAINÉIS BALÍSTICOS

3.2.3.1. Nível III-A, suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9 mm e 44 Magnum, produzido em painéis flexíveis confeccionado em aramida multiaxial e uma camada de espuma de polietileno, para uso policial, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, tendo no máximo 11 camadas, obedecendo as normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro, aplicadas no campo de provas da Marambaia conforme a Norma NIJ Standard 0101.04. O conjunto do painel ballstico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes.

3.2.4. DESCRITIVO

3.2.4.1. O colete é confeccionado em material de qualidade, que oferece a proteção balística exigida nesta Especificação Técnica, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes (Trauma);

ESTA INFORMAÇÃO CONSTA NO RETEX (RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL) EMITIDO PELO EXÉRCITO BRASILEIRO.

3.2.5. IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA

3.2.5.1. Os painéis de proteção ballstica possuem, fixada na primeira camada, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos.

3.2.6. CAPAS INTERNAS (invólucros)

3.2.6.1. Os painéis ballsticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 Denier com 34 filamentos ou similar, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: umidade água de chuva, suor do corpo do

Q



usuário, imersões, com fechamento em termofusão ou ultrassom.

3.2.7. CAPAS EXTERNA

3.2.7.1. As capas são confeccionadas em tecido 67% poliéster e 33 % algodão na cor azul-marinho. As capas possuem regulagem para ajustes e fixação ao corpo do usuário nas laterais abdominais, e sobre os ombros, com duas tiras de cada lado na parte inferior (abdominal) e uma tira de cada lado na parte superior (ombros).

3.2.7.2. As tiras são confeccionadas em alta qualidade, com suas extremidades em velcro preto. A capa externa frontal contém o logotipo da corporação, em silkscreen ou bordado posicionado na altura do peito esquerdo abaixo do ombro.

3.2.7.3. As capas externas possuem garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas as recomendações do fabricante.

3.2.7.4. Com alça de resgate.

3.2.7.5. Acompanha uma capa sobressalente.

3.2.8. DA GARANTIA DO PRODUTO

3.2.8.1. A garantia ao conjunto do painel balístico, incluídos invólucro e etiqueta identificação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos, e às capas externas, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, ambos os prazos contados a partir do recebimento dos coletes. Obs. Pode-se inserir junto à capa externa, bordado do logotipo da corporação.

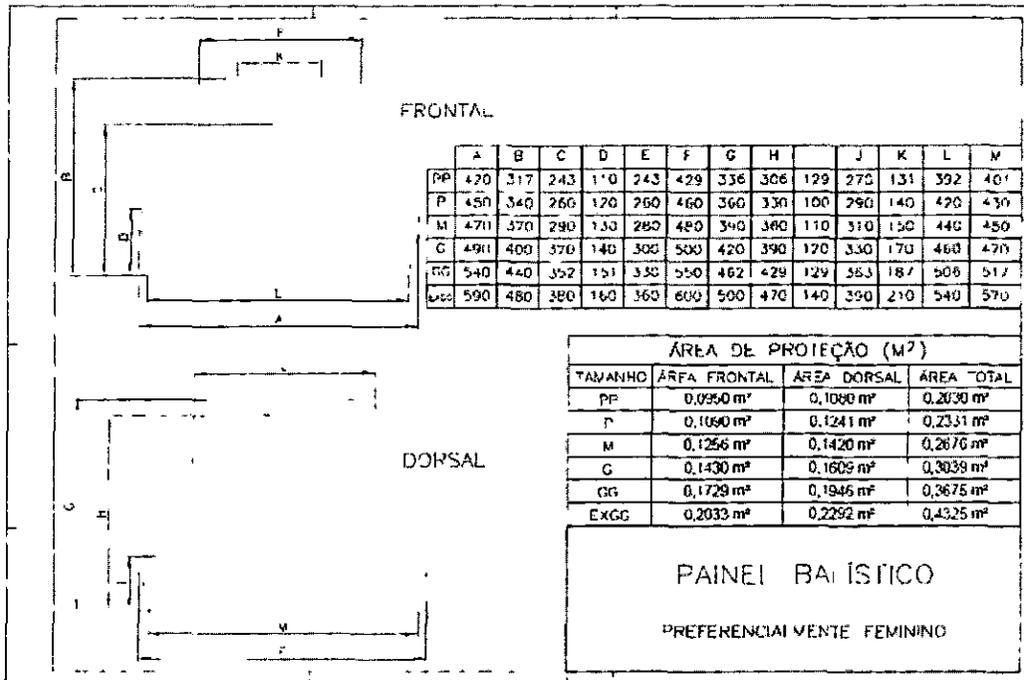
3.2.9. MEDIDAS PAINEL BALÍSTICO

3.2.9.1. Deverão obedecer aos padrões SENASP para o modelo masculino e preferencialmente feminino.

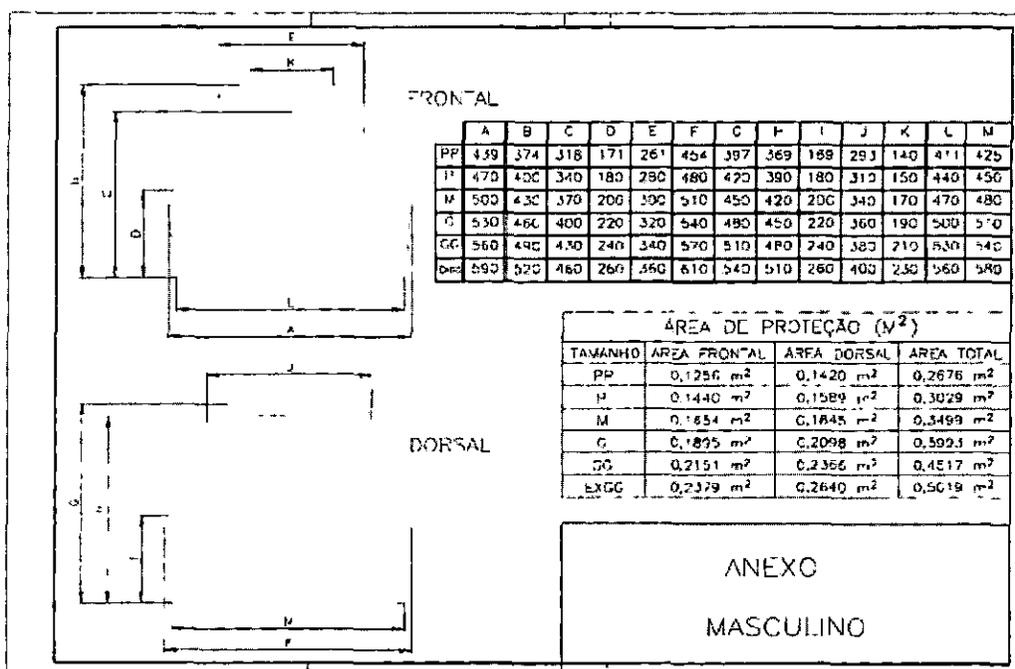
3.2.10. PAINEL BALÍSTICO FEMININO



8



3.2.11. PAINEL BALÍSTICO MASCULINO



[Handwritten signature]



3.2.12. LOGOMARCA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

3.2.12.1. A aplicação da logomarca e velcro para tarjeta da Guarda Civil Municipal de Itabaiana nas capas, vista externa, dos coletes balísticos tipo ostensivos, deverá atender as seguintes características:

3.2.12.2. Na parte frontal deverá vir bordado o Brasão da GMI, na altura do peito esquerdo, e uma tarjeta retangular em velcro na medida de 1,5 cm X 8,0 cm, na altura do peito direito para fixação da identificação da cada Guarda Municipal.

3.2.12.3. Na parte dorsal com os dizeres em arco (Bordado).

3.2.13. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

3.2.13.1. A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos técnicos:

a) RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e RETEX (Relatório Técnico Experimental) específicos do objeto ofertado, emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro;

b) Título de Registro se for fabricante ou o Certificado de Registro, se comerciante, do objeto Colete Balístico, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro.

c) Garantia dos coletes e a validade dos painéis de proteção balísticas de, no mínimo, 6 (seis) anos, sendo que esta informação deverá constar da etiqueta de identificação de todos os coletes.

d) Laudo da Capa externa e interna do tecido, os laudos deverão ser emitidos pelo IPT, SENAI ou laboratório que seja acreditado pelo INMETRO, com data da emissão inferior a 36 meses.

e) Apresentar certificado de aprovação – CA, dentro do prazo de validade.

3.2.14. CAPAS INTERNAS

Ensaio	Metodologia	Resultado Esperado
Resistência à tração e alongamento (Tiras)	NBR ISSO 13934-1/16	Tração Urdume: 1354,81
		CV% - Tração Urdume: 1,90
		Alongamento Urdume: 28,42

RUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 GUARDA MUNICIPAL DE ITABAIANA
 ANTÔNIO DUTRA, 770 – ITABAIANA/SERGIPE



000023

		CV% - Alongamento Urdume: 3,07 Tração trama: 1437,68 CV% - Tração trama: 3,06 Alongamento trama: 26,19 CV% Alongamento trama: 3,72
Gramatura de tecidos	NBR 10591/08	Gramatura: 207,05 Coeficiente de variação (CV): 0,81
Ligamento em tecidos planos	NBR 12996/93 NBR 12546/17	e Ligamento: Tela
Esgarçamento em uma costura padrão	NBR 9925/09	Esgarçamento – Urdume: 0,00 Esgarçamento – Trama: 0,0 Carga utilizada: 12 Pontos/cm: 4
Densidade dos fios	NBR 10588/15	Urdume: 24,3 Trama: 20,1
Alteração Dimensional	NBR 10320/1988	Trama/transversal: 0,0 Urdume/longitudinal: -0,8
Análise quantitativa do conteúdo fibroso	AATCC 20/2013 AATCC 20A/2017	e Fibra 1: 100% Poliamida

3.2.15. TECIDO COM GERENCIAMENTO TÉRMICO (3D)

Ensaio	Metodologia	Resultado Esperado
Gramatura de tecidos	NBR 10591/08	Gramatura: 142,61 Coeficiente de variação (CV): 1,34
Alteração Dimensional	NBR 10320/1988	Trama/transversal: 4,5 Urdume/longitudinal: -16,5
Análise quantitativa do conteúdo fibroso	AATCC 20/2013 AATCC 20A/2017	e Fibra 1: 100% Poliéster

3.2.16. CAPAS EXTERNAS

Ensaio	Metodologia	Resultado Esperado
Desvio de trama	NBR 13995/97	Desvio: 1,91 Classificação: Enviesado
Gramatura de tecidos	NBR 10591/08	Gramatura: 211,45 Coeficiente de variação (CV): 0,66
Alteração Dimensional	NBR 10320/1988	Trama/transversal: - 0,4

7



		Urdume/longitudinal: - 0,17
Esgarçamento em uma costura padrão	NBR 9925/09	Esgarçamento – Urdume: 2,0 Esgarçamento – Trama: 0,0 Carga utilizada: 12 Pontos/cm: 4
Ligamento em tecidos planos	NBR 12996/93 NBR 12546/17	e Ligamento: Tela com efeito Rip Stop
Densidade de fios	NBR 10588/15	Urdume: 39,3 Trama: 20,2
Resistência à tração e alongamento (Tiras)	NBR ISSO 13934-1/16	Tração Urdume: 1161,86 CV% - Tração Urdume: 0,72 Alongamento Urdume: 15,96 CV% - Alongamento Urdume: 0,92 Tração trama: 574,48 CV% - Tração trama: 2,76 Alongamento trama: 15,74 CV% Alongamento trama: 4,54
Análise qualitativa e quantitativa do conteúdo fibroso	AATCC 20/2013 AATCC 20A/2017	e Fibra 1: 66,04% Poliéster Fibra 2: 33,96% Algodão

3.2.17. Observações:

3.2.17.1. A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato declaração que se compromete a fazer o descarte dos coletes quando vencidos.

3.2.17.2. Cada colete deverá vir acompanhado de mais 01 (uma) capa sobressalente, que deverá ser confeccionada de acordo com as especificações da capa original, e deverão ser entregues junto com os coletes.

3.2.17.3. Deverá ainda, apresentar no ato da assinatura do contrato, declaração que se compromete a fazer o descarte dos coletes quando vencidos, ou em situações em que não possa mais ser utilizado.

3.2.17.4. A empresa vencedora deverá encaminhar portfólio com os tamanhos disponíveis para contratada num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a finalização do processo licitatório, para que os integrantes da corporação verifiquem os tamanhos.



4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DO FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2 Os itens deverão ser entregues, de forma única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento na sede da Guarda Municipal de Itabaiana/SE, situada à Rua Antônio Dutra, número: 770, bairro: Centro.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a contratação de empresa para fornecimento de Coletes Prova Tiro – Colete de Proteção Ballística, necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- ✓ 0223- Secretaria da Ordem Pública
- ✓ 04.122.0001.1.178 – Aquisição de equipamentos, mobiliários e veículos para Guarda Municipal
- ✓ 44905200 Equipamentos e Material permanente
- ✓ 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
- ✓ 44905212- Equipamentos de Proteção, segurança e socorro

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e a aquisição é através de parcela única, com a entrega de todos os itens de uma só vez.

8. DA GARANTIA DO PRODUTO

8.1. A garantia ao conjunto do painel balístico, incluídos invólucro e etiqueta identificação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos, e às capas externas, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, ambos os prazos contados a partir do recebimento dos coletes.

8.2. O prazo acima mencionado ficará suspenso pelo mesmo período em que o colete balístico permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

RUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
GUARDA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ANTÔNIO DUTRA, 770 – ITABAIANA/SERGIPE



U00026
E

8.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no produto fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, o produto, componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

8.4. O fornecedor do equipamento, durante o período de garantia, deve realizar os serviços de manutenção que se fizerem necessários em no máximo 15 (quinze) dias úteis após a abertura do chamado.

8.5. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto que estiverem em desacordo com as especificações deste estudo técnico preliminar ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8.6. As despesas com o transporte do equipamento para fins de assistência técnica, caso necessário, durante o período de garantia serão de responsabilidade do fornecedor.

8.7. Sempre que realizado o Suporte de Garantia Técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações do componente ou peças substituídas, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento.

8.8. A garantia do componente substituído será do mesmo tempo proposto na aquisição do produto novo, contados da data de recebimento do produto substituído ou reparado.

8.9. O Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contrato.

8.11. Será admitida que a data de fabricação gravada nas etiquetas dos invólucros dos painéis e capas seja de, no máximo, 02 (dois) meses anteriores à data de entrega do produto.

8.12. O Contratado deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, declaração que se compromete a fazer o descarte dos coletes quando vencidos.



9. VALIDADE DO PRODUTO

9.1. A validade dos painéis de proteção balísticas será de, no mínimo, 6 (seis) anos a contar da data de sua fabricação, sendo que esta informação deverá constar da etiqueta de identificação de todos os coletes.

10. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Deverá ser mantida pela contratada, assistência técnica para fins de realização de eventuais serviços nos coletes balísticos, bem como nas capas no período de garantia.

10.2 Deverá ser colocado à disposição da Administração, a pedido, técnicos e laboratórios para prestar quaisquer análises quanto ao desempenho do produto ou comprovação de características exigidas nesta Especificação Técnica, cujos custos de eventuais procedimentos ficarão às expensas da Contratada.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Na forma do artigo 122, §2º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador desta contratação veda a subcontratação dos itens que compõem o objeto contratual.

"Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

(...)

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

(...)"

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com modo de disputa fechado e aberto.
- 11.2. Justifica-se a adoção do modo de disputa, fechado e aberto, pois, em comparação com o modo "aberto", a grande vantagem do modo "fechado e aberto" será aliar o mecanismo de incentivo de esgotamento das estratégias de maximização dos lucros dos licitantes (correspondente a etapa aberta de disputa) com a otimização da fase de lances decorrente da aplicação de uma "faixa de corte" (culminando na restrição de abrangência do universo de competidores aptos à etapa aberta) e o incentivo ao início da etapa aberta com ofertas mais próximas dos valores subjetivas de cada concorrente, tendo em vista que a aplicação da "faixa de corte" estimularia melhores preços para que o licitante não corra o risco de não ser classificado para os lances.



Exigências de habilitação

- 11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 11.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 11.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 11.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 11.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.20. Prova de regularidade com a Fazenda municipal/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa



à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 11.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 11.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 11.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 11.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 11.25.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 11.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 11.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A Administração Municipal, através dos servidores abaixo designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor, conforme segue:

Função no contrato	Nome do servidor	Lotação
Gestor	Camilo de Oliveira Cruz	Subcomandante da Guarda Municipal
Fiscal	David Alan de Oliveira Freire	Corregedor da Guarda Municipal



12.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidores dessa Administração, e serão informados no ato da contratação.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.4. O gestor do contrato, será o servidor, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, e serão informados no ato da contratação especialmente:

I – analisar a documentação que antecede o pagamento;

II – analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III – analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI – decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

12.5. Entende-se não ser necessária a exigência de Garantia de Execução Contratual, tipificada no art. 96 e seguintes da Lei 14.133/21, em razão da natureza do objeto a ser contratado, portanto, o gestor e o fiscal do contrato fiscalizarão o objeto para garantir o que cumprimento das obrigações ocorram em conformidade com o estabelecido nas especificações do Termo de Referência, podendo utilizar de meios sancionatórios caso haja descumprimento, sendo, portanto dispensada a garantia da execução.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme Solicitação de Fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Efetuar o pagamento, após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pelo recebimento e conferência dos produtos e emissão de nota fiscal, desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e em contrato.



14.2. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.3. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

14.4. O Município de Itabaiana reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

14.6. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Fornecer o material em quantidade e qualidades indicadas nas especificações deste Termo, observando o prazo estipulado, modelos, procedência e prazo de validade;

15.1.2. Repor, trocar, substituir, recolher, transportar para a origem/destino e vice-versa, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, às suas exclusivas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, fabricação inadequada, fora dos padrões exigidos, vícios ocultos de fabricação ou decorrentes do fornecimento prestado, a contar do recebimento da comunicação expedida pela área competente da CONTRATANTE;

15.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.1.5. Entregar juntamente com os materiais, um prospecto que indique as condições ideais de

RUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
GUARDA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ANTÔNIO DUTRA, 770 – ITABAIANA/SERGIPE



U00032
R

armazenamento, as especificações, sua procedência e outras características que permitam identificá-las, todas as informações traduzidas para o idioma português, sem qualquer ônus adicional.

15.1.6. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste Termo;

15.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

15.1.8. Arcar com despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

15.1.9. Assegurar à contratante o direito de sustar, recusar, solicitar substituição de quaisquer equipamentos que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da contratada;

15.1.10. A garantia ao conjunto do painel balístico, incluídos invólucro e etiqueta identificação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos, e às capas externas, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, ambos os prazos contados a partir do recebimento dos coletes

15.1.11. A empresa vencedora deverá encaminhar portfólio com os tamanhos disponíveis para a contratada num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a finalização do processo licitatório, para que os integrantes da corporação verifiquem os tamanhos.

15.1.12. Entregar o objeto licitado no local, prazo e conforme especificações deste instrumento;

15.1.13. Entregar os produtos em embalagens próprias, contendo especificações do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade;

15.1.14. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto;

15.1.15. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora;

RUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
GUARDA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ANTÔNIO DUTRA, 770 – ITABAIANA/SERGIPE



U00033

8

15.1.16. Emitir Nota Fiscal para cada entrega, conforme Solicitação de Fornecimento, constando os dados bancários da empresa, que deverá ser encaminhada à Secretaria solicitante;

15.1.17. O fornecimento deverá ser efetuado mediante Solicitação de Fornecimento, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, marca, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

15.1.18. Cumprir todas as condições e prazos ou outros que venham a ser fixados pelo Município, assim como favorecer e garantir a qualidade do objeto;

15.1.19. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

15.1.20. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

15.1.21. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada;

15.1.22. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

15.1.23. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contrato.

15.1.24. O Contratado deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, declaração que se compromete a fazer o descarte dos coletes quando vencidos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Itabaiana reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

RUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
GUARDA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ANTÔNIO DUTRA, 770 – ITABAIANA/SERGIPE



000034
e

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários á identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Itabaiana, 23 de maio de 2024.



Camilo de Oliveira Cruz
Camilo de Oliveira Cruz

Subcomandante da Guarda Municipal

Matrícula: 3193

